

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



EDITAL N° 02/2018 COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – CAÇAPAVA DO SUL ELEIÇÕES PARA REPRESENTAÇÕES NAS COORDENAÇÕES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este edital segue orientações do Estatuto e do Regimento Geral da UNIPAMPA, das Resoluções 09/2010 e 14/2010 do CONSUNI.
- 1.2. O presente Edital dispõe sobre o processo de eleições para representações nas Coordenações dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Pampa Campus Caçapava do Sul.
- 1.3. O processo de eleições no âmbito do campus será de responsabilidade institucional, realizado de acordo com cronograma (ANEXO I) e coordenado pela Comissão Eleitoral Local do Campus Caçapava do Sul.
- 1.4. O Coordenador de Curso e seu substituto serão eleitos para um mandato de 2 (dois) anos, conforme Art. 102 do Regimento Geral da UNIPAMPA.

2. DOS ELEGÍVEIS E DOS VOTANTES

- 2.1. São elegíveis para as representações docentes todos os professores admitidos na carreira docente e membros do quadro ativo permanente da UNIPAMPA, em efetivo exercício no campus Caçapava do Sul.
- §1º São elegíveis para Coordenadores de Curso e Substitutos todos os docentes que atuam ou atuaram nos últimos 12 (doze) meses no curso no qual pretendem concorrer à vaga.
- 2.2. São inelegíveis todos os membros da Comissão Eleitoral Local (CEL) e da Comissão Eleitoral Geral (CEG).
- 2.3. Poderão participar da Eleição, na qualidade de votantes:
- I os servidores docentes do quadro permanente e temporário na UNIPAMPA, em exercício no Campus Caçapava do Sul;
- II os servidores técnico-administrativos em educação do quadro permanente na UNIPAMPA, em exercício no Campus Caçapava do Sul;
- III os discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação da
 UNIPAMPA Campus Caçapava do Sul.
- §1º No caso de eleição para coordenador de curso e substituto, serão votantes: os docentes que atuam ou atuaram no curso nos últimos 12 (doze) meses; os servidores técnico-administrativos vinculados à coordenação acadêmica e os discentes regularmente matriculados no curso.

- §2º Os professores em regime de contrato temporário (substitutos) poderão votar, desde que seu contrato não expire nos próximos 6 (seis) meses a contar da data de Eleição.
- §3º Cada votante terá direito a um único voto, mesmo que se enquadre em mais de uma categoria de votantes anteriormente informadas, prevalecendo sempre a categoria com registro mais antigo.

3. DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

- 3.1. As inscrições para as coordenações de curso deverão ser realizadas pelo docente candidato à vaga, inscrevendo a sua chapa, onde deve ser informado o nome do coordenador de curso e do substituto.
- §1º O Coordenador de Curso e seu Substituto deverão compor chapa única.
- §2º É vedada a inscrição para mais de um cargo.
- 3.2. A ficha de inscrição (ANEXO II) deverá ser preenchida, assinada, digitalizada (formato pdf.) e enviada para o e-mail da Comissão Eleitoral Local CEL (cel.cacapavadosul@gmail.com), ou ser entregue a ficha de inscrição original para algum membro da CEL Caçapava do Sul (relação dos membros no anexo III).
- §1º A veracidade dos documentos enviados em formato digital são de inteira responsabilidade do candidato.
- 3.3. Havendo o envio de mais de uma ficha de inscrição pelo mesmo candidato, será considerado apenas a última recebida pela CEL.
- 3.4. A lista de votantes será publicada no mínimo 72 (setenta e duas) horas antes do dia da Eleição no site do Campus Caçapava do Sul: http://novoportal.unipampa.edu.br/cacapava/
- 3.5. A eleição regida por este edital será direta, secreta e inviolável, sendo vedado o voto por procuração e por correspondência.
- 3.6. No dia da eleição, será constituída a Seção Eleitoral , designada pela CEL Caçapava do Sul, para condução e instrução do pleito eleitoral.
- 3.7. A eleição será presencial, no saguão do Campus Caçapava do Sul, e o horário de votação será das 09 horas às 19 horas, do dia 31 de outubro de 2018.
- 3.8. O votante deverá apresentar seu documento oficial com foto para o mesário.
- 3.9. Os mesários instruirão os eleitores sobre a forma de votar.
- 3.10. A cédula eleitoral deverá estar rubricada por, no mínimo, dois mesários.
- 3.11. É permitida a campanha eleitoral, no âmbito do Campus Caçapava do Sul, desde que não interfira nas atividades ordinárias do mesmo.
- 3.12. O período de Campanha e todas as atividades de propaganda, nas dependências do Campus, está previsto no cronograma do edital.
- 3.13. É vedada a propaganda no recinto da Seção Eleitoral.
- 3.14. Nenhuma autoridade estranha à Seção Eleitoral poderá intervir em seu funcionamento.

4. DA APURAÇÃO E DOS CÔMPUTOS DOS VOTOS

- 4.1. A apuração dos votos se dará imediatamente ao término da votação.
- 4.2. O local de apuração dos votos será na Sala de Reuniões do Campus Caçapava do Sul.
- 4.3. A apuração dos votos será feita pela Comissão Eleitoral Local e observará os seguintes procedimentos:
- I uma vez iniciado o processo de apuração, este não será interrompido até a promulgação do resultado final;
- II contadas as cédulas da urna, verificar-se-á se o número coincide com o da lista de votantes:
- III se o total de cédulas for igual ou inferior ao de votantes que assinaram a respectiva lista, a urna será validada;
- IV a juízo da Comissão Eleitoral, a cédula que apresentar rasura poderá ser anulada caso a rasura não permita a identificação da intenção do eleitor;
- V Todos os casos omissos que vierem a ocorrer no processo de apuração, serão decididos pela unanimidade da CEL.
- 4.4. São considerados eleitos os candidatos que obtiverem maior número do total de votos válidos e que ficarem dentro das vagas.
- 4.5. São considerados votos válidos aqueles dados diretamente a qualquer dos candidatos.
- 4.6. Caso mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos forem nulos, o pleito será anulado.
- 4.7. Serão considerados eleitos representantes suplentes os candidatos classificados até o dobro do número de vagas.
- 4.8. Caso ocorra empate, terá precedência o candidato mais antigo na UNIPAMPA e, persistindo o empate, o mais antigo no serviço público federal.

5. DOS RECURSOS

- 5.1. Os recursos, quanto às inscrições ou quanto ao resultado da eleição, deverão ser interpostos no prazo de 48 horas das suas respectivas publicações no site do campus, conforme cronograma do edital.
- 5.2. O candidato, que interpor recurso, deverá redigi-lo por escrito, indicar o fato motivador do pedido, datar e assinar o documento.
- 5.3. Os recursos deverão ser enviados escaneados para o e-mail da CEL Caçapava do Sul (**cel.cacapavadosul@gmail.com**), ou entregues para um membro da CEL.
- 5.4. Os recursos serão analisados pela Comissão Eleitoral Local, em primeira instância, e pela Comissão Eleitoral Geral, em última instância.
- 5.5. Ao término do processo eleitoral, o resultado deverá ser homologado pelo Conselho do Campus.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral Local, em primeira instância, pelo Conselho do Campus, em segunda instância, e pela Comissão Eleitoral Geral, em última instância.

ANEXO I CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do edital	01/10/18
Abertura do período de inscrições	02/10/18
Término do período de inscrições	11/10/18
Publicação das inscrições	15/10/18
Período para interposição de recursos	16/10/18 a 17/10/18
Análise e divulgação dos recursos	18/10/18 a 19/10/18
Homologação final das candidaturas após recursos	22/10/18
Divulgação da Lista de Votantes	23/10/18
Período para campanha eleitoral	24/10/18 a 30/10/18
Eleições	31/10/18
Publicação do Resultado da Eleição	01/11/18
Período de recursos	02/11/18 a 05/11/18
Homologação dos resultados pela CEL	06/11/18
Homologação dos resultados pelo Conselho de Campus	21/11/18

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO

Nome completo do titular:		
Matrícula SIAPE:		
Telefone:		
Nome completo do suplente:		
Matrícula SIAPE:		
Coordenador de Curso:		
() Engenharia Ambiental e Sanitária	() Geofísica	
() Licenciatura em Ciências Exatas	() Geologia	
() Tecnologia em Mineração		
Termo de Responsabilidade		
Declaro estar de acordo com o Edital nº 02/2018 da Comissão Eleitoral Local da		
Unipampa – Campus Caçapava do Sul – Eleições para representações nas		
Coordenações dos Cursos de Graduação e com a Resolução do CONSUNI nº		
09/2010, manifestando o interesse à vaga de Coordenador de Curso.		
Responsabilizo-me e comprometo-me, cas	so eleito, a exercer a função com zelo e	
dedicação.	1 0040	
Caçapava do Sul – RS de	de 2018.	
Assinatura do		
Enviar esta ficha preenchida, assinada e escaneada (versão digital) para o e-mail da CEL (cel.cacapavadosul@gmail.com) ou entregar a original para algum membro da		
CEL (ver anexo III)		

ANEXO III Membros da Comissão Eleitoral Local de Caçapava do Sul

Júlio César Mendes Soares

Marcos Vinícius da Silva Ferreira

Diego Maradona Barbosa Silveira

Daniela de Rosso Tolfo

Victória Ximenes Nascimento

Adriano Bratkowski

Contato da CEL: cel.cacapavadosul@gmail.com